



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

PROCESSO Nº 083/18

ABERTURA: DIA 14/06/2018 às 10H00

O **PREFEITO** da cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, **objetivando a Contratação de Empresa especializada para serviço de publicação de Atos Oficiais e institucionais de interesse da municipalidade, em órgão de imprensa local ou regional em conformidade com o artigo 159 da Lei Orgânica do Município de Cerqueira César, com encerramento previsto para o dia 14 de junho de 2018, às 09h30**, prazo máximo para protocolo dos envelopes de documentação e proposta diretamente, Departamento de Licitações, **no Centro Administrativo, localizado à Rua: J.J. Esteves, nº 618-1 – Esquina com a Rua Adolfo Mazza Júnior, Ponto de Referência - Antiga Feira do Produtor Rural, cuja abertura se dará no mesmo dia, às 10h00.**

Unidade Requisitante: Diretor Municipal de Comunicação.

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item

1) DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para serviço de publicação de Atos Oficiais e institucionais de interesse da municipalidade, em órgão de imprensa local ou regional em conformidade com o artigo 159 da Lei Orgânica do Município de Cerqueira César, e de acordo com as especificações constantes do anexo IV – Termo de Referência deste edital.

2) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1) As despesas decorrentes do presente processo licitatório ocorrerão por dotação orçamentária vigente e dentro das seguintes codificações:

02.02.01 – Serviços Administrativos Gerais

04.122.0003-2.003 – Manutenção Geral do Setor

3.3.90.39-01 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

3) DOS ENVELOPES E DA PROCURAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados em envelopes fechados, identificados como **Envelope “A”** e **Envelope “B”**, contendo as seguintes indicações em cada um deles:

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/18

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ABERTURA: 14/06/18 às 10h00

ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/18

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ABERTURA: 14/06/18 às 10h00

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1 – Poderão participar do presente certame licitatório todos os interessados devidamente cadastrados **nesta Prefeitura (obrigatório ter CRC – Certificado de Registro Cadastral)** ou os que concluírem seu cadastro **até o terceiro dia anterior à data de abertura dos envelopes de documentação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

4.2 - A relação de documentos para cadastro (CRC) é aquela constante **nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93**, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Cerqueira César.

4.3 - A empresa licitante poderá ser representada pelo titular ou preposto legalmente credenciado, com outorga de poderes amplos e ilimitados para representar a empresa no processo licitatório em questão.

4.4 - Será **vedada** a participação de:

4.4.1 - consórcios;

4.4.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.4.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com este Município.

5 - DO ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação exigida para habilitação neste certame, será a seguinte:

a) Certificado de Registro Cadastral desta Prefeitura, dentro do prazo de validade;

5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do Envelope "A" - Habilitação se tiverem sido apresentados para Representação/Procuração nesta Tomada de Preços.

5.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “**g2**”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório.

5.3.1 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.4.1- Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

5.4.2 - Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Para as certidões que não contenham prazo de validade expresso, as mesmas deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura do Envelope A - “DOCUMENTOS”.

5.4.3 - Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores;

a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.

5.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.6- Não serão aceitos protocolos de pedido de emissão de Certidão junto a qualquer órgão da Administração. As mesmas deverão ser necessariamente apresentadas no original, ou através de cópia autenticada por Cartório ou por este Departamento.

5.7 - A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

5.6 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

5.6.1 Deverá constar no Envelope “A”, as seguintes Declarações:

a) Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o **item 3.2** deste edital); conforme modelo fornecido no **anexo II**.

b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, (emitida pela própria licitante, assinada pelo seu representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com **item 3.2** deste edital); conforme modelo fornecido no **anexo II**.

c) Declaração de aceitação e sujeição dos itens editalícios e das cláusulas contratuais, que examinou cuidadosamente o Edital Completo, nele não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o **item 3.2** deste edital); conforme modelo fornecido no **anexo II**.

d) Em se tratando de **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, (emitida pela própria licitante, assinada pelo seu representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o **item 3.2** deste edital); conforme modelo fornecido no **anexo II**. **Em caso de não apresentação da referida declaração, a licitante participará do certame como empresa comum, não fazendo jus ao tratamento diferenciado.**

5.7 - Constituem motivos para **inabilitação** da licitante:

5.7.1 - a não apresentação da documentação exigida para habilitação da licitante;

5.7.2 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

5.7.3 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

5.7.4 - a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes a filial, quando a licitante for a matriz, ou vice-versa;

5.7.5 - apresentação de documentos que não estejam perfeitamente legíveis, ou que contenham emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões;

5.7.6 - a apresentação de documentos sem autenticação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

5.7.7 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.7.8. Não serão aceitos **protocolos** de entrega ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.8-ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL

5.8.1) **Preço proposto:** a proposta deverá ser apresentada com a cotação do preço mensal e global.

5.8.1.1) A proposta deverá ser datilografada/digitada e impressa em uma via, sem rasuras ou emendas em quaisquer lugares, entrelinhas, bem como condições escritas à margem, redigida em idioma nacional, datando e assinando ao final.

5.8.2) Deverá conter o nome ou a razão social da empresa, CNPJ (MF), telefone e endereço completo.

5.8.3) Deverá constar da proposta todas as características dos serviços a serem prestados, ou seja, os dados necessários para a perfeita caracterização dos serviços descritos no objeto deste Convite.

5.8.4) **Prazo de validade da proposta,** de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

5.8.5) **Forma de pagamento,** o pagamento será efetuado mensalmente, ou seja, após a emissão da nota fiscal acompanhada de relatório com as respectivas publicações realizadas durante o mês, que deverá ser enviado ao Departamento de Empenhos do Paço Municipal através de Nota Fiscal Eletrônica, para conferência e aceite.

5.8.6) **Prazo da vigência contratual:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite permitido em lei, se houver interesse de ambas as partes.

5.8.7) **Local e Condição de Entrega:** No Departamento Municipal de Comunicação, no Centro Administrativo, localizado à Rua: J.J. Esteves, nº 618-1 – Esquina com a Rua Adolfo Mazza Júnior, **Ponto de Referência - Antiga Feira do Produtor Rural.**

5.8.8) O preço deverá ser cotado nos valores mensais e global, considerando-se inclusos todos os custos envolvidos com o fornecimento e o transporte de todos os itens necessários à plena satisfação do objeto licitado no local indicado pelo Departamento requisitante.

5.8.9) O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

5.8.10) Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás e tudo mais que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação, **não cabendo à licitante contratada exigir nenhum outro tipo de pagamento para a Prefeitura contratante.**

5.8.10.1) Devidamente preenchidas, as propostas serão entregues em envelope opaco e fechado, consignando, em caracteres legíveis, o nome e a qualificação do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

5.9. Documentos Complementares

A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, no ato da assinatura do Contrato, para análise e aprovação do Departamento de Comunicação.

- a) Declaração em original da gráfica onde jornal é impresso, atestando sob as penas da Lei, o número de exemplares (tiragem) por edição, mínimo de 1.000 (um mil) exemplares, caso seja a vencedora;
- b) Certidão ou Registro ou regularidade na entidade profissional competente, constando a composição do quadro técnico, profissional graduado em nível superior;
- c) comprovante que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional competente de nível superior de acordo com o Decreto nº 83.284 de 13 de março de 1979, devidamente registrado no órgão de sua categoria.
- d.1) A comprovação de que trata o item anterior deverá ser efetuada através da apresentação de cópia de:
 - d.1.1) Contrato de Trabalho, ou;
 - d.1.2) Carteira Profissional, ou;
 - d.1.3) Ficha de Registro do empregado no Ministério do Trabalho, ou;
 - d.1.4) Contrato firmado com profissional autônomo devidamente habilitado;
- e) Prova de atendimento de requisitos previsto em lei especial, (Lei Federal nº 6.015/73 - que dispõe sobre os registros públicos e suas alterações posteriores);

6) DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 6.1) Os jornais devem ser entregues no Departamento Municipal de Comunicação, **no Centro Administrativo, localizado à Rua: J.J. Esteves, nº 618-1 – Esquina com a Rua Adolfo Mazza Júnior, Ponto de Referência - Antiga Feira do Produtor Rural.**
- 6.2) A respectiva empresa vencedora, deverá possuir registros nos órgãos competentes que regulamenta o funcionamento de empresa jornalísticas, mencionando o seu expediente, editor e jornalista responsável, devendo o mesmo estar apto ao exercício da função e registro no MTB.
- 6.3) As publicações dos respectivos atos oficiais devem ser publicadas de forma legível, devendo ser utilizadas as fontes Time New Roman ou Arial, tamanho 08, exigidos por Lei, padrão Windows.
- 6.4) As publicações para atos institucionais de forma legível, devendo ser utilizadas as fontes Time New Roman ou Arial, tamanho 11, exigidos pela Lei padrão, Windows
- 6.5) O conteúdo e demais informações constantes nas publicações, e que não se enquadrem no formato acima serão mensurados, abrangendo todos os seus sinais ou dísticos que a contratante determinar necessários ou essenciais à divulgação dos atos oficiais.
- 6.6) A respectiva publicação (jornal) deverá possuir obrigatoriamente impressão capa e contracapa (color)
- 6.7) As publicações dos atos oficiais enviadas pela municipalidade serão de inteira responsabilidade do Departamento Municipal de Comunicação e da Secretaria da Prefeitura de Cerqueira César, ficando o setor de Comunicação, designado para supervisionar, acompanhar e visitar as referidas publicações.
- 6.8) As publicações que eventualmente não forem publicadas por motivo de força maior, deverão ser publicadas na edição posterior, respeitando os prazos legais e exigências em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal
- 6.9) Realizar a publicação dos atos oficiais/institucionais no dia seguinte de seu devido recebimento, salvo: O recebimento for anterior a ponto facultativo municipal e feriados municipais/estaduais/federais e não houver publicação no dia posterior. Quando noticiado com antecedência pelo setor requisitante
- 6.10) A tiragem mínima deverá ser 1.000 (um mil) exemplares, devendo a referida empresa jornalística comprovar a mesma abrangência, conforme os anexos I e II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

6.11) A contratada deverá realizar publicação extra em até 01 (um) dia útil, caso não publicar o ato oficial/institucional erroneamente, prejudicando assim, prazos, publicidades e outros que acarretará a depreciação dos atos desta Administração

6.12) A contratada deverá entregar gratuitamente a municipalidade 300 exemplares do respectivo jornal ao Departamento Municipal de Comunicação, o qual fica responsável pela distribuição do material as respectivas Secretarias, Órgãos ou Departamento Municipais.

6.1) RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

b) Efetuar os pagamentos ao contratado do que lhe é devido.

c) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem à competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

7) DO REAJUSTE:

7.1) Na hipótese de prorrogação do contrato, até o limite previsto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor avençado poderá ser corrigido pela variação dos últimos doze meses do **IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas)**.

7.2) No caso de extinção ou substituição do IGP-M por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste.

8) CONDIÇÕES GERAIS

8.1) O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra o banco especificado no envelope "B" pelo contratado;

8.2) Quando a vencedora **não cumprir a obrigação assumida ficará sujeita às seguintes penalidades:**

a) Advertência por escrito, no caso de atraso na entrega do objeto licitado, limitado esse atraso em até 05 (cinco) dias;

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na segunda infração;

c) Rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor contratual;

d) Impedimento ao infrator que incidir no item "c" acima de licitar com a Administração Pública, em geral, pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.3) Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no art. 79 da mesma Lei;

8.4) É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.5) A Prefeitura de Cerqueira César se reserva **no direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.**

8.6) Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e/ou propostas, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

subsequente, na mesma hora e local.

9) DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

9.1) Na hipótese da licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Contratante poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

9.2) Ocorrendo o disposto no item anterior será aplicada à licitante vencedora a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta e demais sanções previstas em lei.

9.3) Independentemente das aplicações das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no Art. 79 da mesma lei.

10) DO JULGAMENTO

10.1) A presente licitação será do tipo **Menor preço por item**. As propostas serão julgadas segundo o critério **Menor preço por item**.

10.2) Na hipótese de empate de duas ou mais propostas, a adjudicação será procedida através de sorteio, conforme artigo 45 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

10.3) Por força dos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06**, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar **imediatamente** nova proposta, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior aquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

10.4) Serão desclassificadas as propostas que não estejam de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com os itens do presente edital e ou que:

a) Revelem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;

b) Ofereçam vantagens não previstas neste edital, bem como apresentem preços globais e unitários simbólicos irrisórios, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou de valor igual a zero;

c) Apresentem propostas incompatíveis com os preços praticados no mercado;

10.5) Em caso de discordância entre os preços unitários e globais prevalecerão os primeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

11) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1) A interposição dos recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento licitatório, previstos no parágrafo 6º do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, deverão ser protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal dentro do prazo legal (2 dias úteis), no horário de expediente, recursos estes que deverão ser respondidos no mesmo prazo, após o decurso do prazo legal para impugnação dos mesmos pelas demais licitantes.

11.2) O resultado do Julgamento se dará na própria sessão mediante comunicação direta aos interessados presentes. Em relação aos ausentes, a intimação se fará mediante carta com AR ou e-mail, desta forma se procedendo quanto à intimação dos demais atos, em especial as relativas a julgamentos realizados na fase de habilitação /inabilitação das licitantes e classificação / desclassificação das propostas. Qualquer informação adicional pertinente ao certame deverá ser solicitada ao departamento de licitação da Prefeitura de Cerqueira César, através do telefone (14) 3714-7200 – ramal 220.

11.3) A partir do momento da intimação, o processo de licitação permanecerá no Departamento de Licitações, sendo franqueado para vistas dos interessados, mediante solicitação.

11.4) Interposto qualquer recurso, a Administração avisará os demais licitantes do fato, via e-mail ou carta com AR, para querendo, **impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis**. A partir do recebimento do recurso e até o final do prazo de que trata este item, tanto o processo de licitação quanto cópias do recurso permanecerão à disposição dos interessados, no mesmo local indicado no item anterior, mediante requerimento e no caso de extração de cópias, mediante o pagamento da respectiva taxa, nos termos do Decreto Municipal nº 1759/02. As decisões referentes ao prosseguimento do certame e julgamento de recursos serão encaminhadas às licitantes via e-mail ou carta com AR.

12) DOS ANEXOS DO EDITAL

12.1 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO PARA VERIFICAÇÃO;

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES;

ANEXO III –TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade e esclarecimentos devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

13.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite;

13.1.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 03 (três) dias úteis;

13.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

13.2. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (14) 3714-7200 – ramal 220.

13.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seu anexo.

13.4. É facultada ao Presidente da Comissão para Julgamento das Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5. A Prefeitura de Cerqueira César, através do Prefeito Municipal, se reserva o direito de **REVOGAR, ANULAR, ADQUIRIR**, no todo ou em parte, **REJEITAR** todas as propostas, ou **RESCINDIR O FUTURO CONTRATO**, desde que justificadamente haja conveniência administrativa, por razões de interesse público.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

13.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.8. O valor da proposta não sofrerá reajustes, com exceção ao disposto **no item 7 deste edital**, e a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venha autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

13.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Presidente da Comissão de Julgamento poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

13.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Município em contrário.

13.11. A Prefeitura Municipal de Cerqueira César não se responsabiliza por documentos enviados via postal e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seu anexo, excluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Cerqueira César.

13.13. A Prefeitura de Cerqueira César se reserva ao direito de inspecionar o objeto licitante podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, observados os padrões de qualidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não obedecer às especificações do edital.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 25 de maio de 2018.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/18

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR E A EMPRESA

Aos dias do mês de de dois mil e dezoito, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Profª. Hilda Cunha, 58, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito **JOSÉ CARLOS GERDULLO**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade **RG nº 2.995.327-SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF nº 042.543.418-49**, residente e domiciliado nesta cidade de **Cerqueira César-SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, inscrita no CNPJ sob número, neste ato, representada por, RG nº, CPF/MF nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado de- de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos do **Tomada de Preços nº 010/18 – Processo nº 083/18** fica a empresa..... contratada para serviço de publicação de Atos Oficiais e institucionais de interesse da municipalidade, em órgão de imprensa local ou regional em conformidade com o artigo 159 da Lei Orgânica do Município de Cerqueira César, e de acordo com as especificações constantes do anexo IV – Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto será efetuado pelo preço e condições mencionadas nas demais cláusulas deste contrato e obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

02.02.01 – Serviços Administrativos Gerais

04.122.0003-2.003 – Manutenção Geral do Setor

3.3.90.39-01 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS DESTE CONTRATO

A contratada ratifica neste ato sua submissão a todas as exigências do Edital de **Tomada de Preços nº 010/18**, que fica fazendo parte integrante deste contrato, juntamente com as proposta vencedor, exceto no que contrariar os instrumentos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DAS DESPESAS DA CONTRATADA

4.1) O valor global do contrato é de R\$, sendo o valor unitário de cada item conforme especificado na Cláusula Primeira do Objeto.

4.2) O valor estipulado neste contrato não sofrerá qualquer reajuste durante o corrente exercício;

4.3) Na hipótese de prorrogação do contrato para os exercícios financeiros subsequentes, até o limite previsto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor avençado poderá ser corrigido pela variação dos últimos doze meses do **IGP-M/FGV** (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

4.4) Todas as despesas ficarão por conta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

5.1) Forma de pagamento, o pagamento será efetuado mensalmente, ou seja, após a emissão da nota fiscal acompanhada de relatório com as respectivas publicações realizadas durante o mês, que deverá ser enviado ao Departamento de Empenhos do Paço Municipal através de Nota Fiscal Eletrônica, para conferência e aceite.

5.2) Local e Condição de Entrega: Os jornais devem ser entregues no Departamento Municipal de Comunicação, **no Centro Administrativo, localizado à Rua: J.J. Esteves, nº 618-1 – Esquina com a Rua Adolfo Mazza Júnior, Ponto de Referência - Antiga Feira do Produtor Rural.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, até o limite permitido em lei, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1)A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos jornais, objeto desta licitação, da forma que entender necessária, exigindo o cumprimento das especificações do edital.

7.2) A Prefeitura de Cerqueira César se reserva no direito de inspecionar o(s) objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

7.3) A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos jornais.

CLÁUSULA OITAVA- DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE PELOS DANOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Nada neste contrato implica em qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ou quaisquer outros profissionais da equipe da **CONTRATADA** para a realização dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO.

11.1) A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser colocado à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

11.2) Esta notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

11.3) Certo ainda que, sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:

11.3.1) Advertência;

11.3.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

11.3.3) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o **CONTRATANTE**, após o ressarcimento dos prejuízos que o(a) **CONTRATADA** vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

11.4) A sanção estabelecida no item **11.3** será de competência exclusiva do Prefeito de Cerqueira César/SP, facultada sempre a defesa do(a) **CONTRATADA** no respectivo processo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1) Constituem obrigações/responsabilidades da **CONTRATADA**:

12.1.1) Os jornais devem ser entregues no Departamento Municipal de Comunicação, **no Centro Administrativo, localizado à Rua: J.J. Esteves, nº 618-1 – Esquina com a Rua Adolfo Mazza Júnior, Ponto de Referência - Antiga Feira do Produtor Rural.**

12.1.2) A respectiva empresa vencedora, deverá possuir registros nos órgãos competentes que regulamenta o funcionamento de empresa jornalísticas, mencionando o seu expediente, editor e jornalista responsável, devendo o mesmo estar apto ao exercício da função e registro no MTB.

12.1.3) As publicações dos respectivos atos oficiais devem ser publicadas de forma legível, devendo ser utilizadas as fontes Time New Roman ou Arial, tamanho 08, exigidos por Lei, padrão Windows.

12.1.4) As publicações para atos institucionais de forma legível, devendo ser utilizadas as fontes Time New Roman ou Arial, tamanho 11, exigidos pela Lei padrão, Windows

12.1.5) O conteúdo e demais informações constantes nas publicações, e que não se enquadrem no formato acima serão mensurados, abrangendo todos os seus sinais ou dísticos que a contratante determinar necessários ou essenciais à divulgação dos atos oficiais.

12.1.6) A respectiva publicação (jornal) deverá possuir obrigatoriamente impressão capa e contracapa (color)

12.1.7) As publicações dos atos oficiais enviadas pela municipalidade serão de inteira responsabilidade do Departamento Municipal de Comunicação e da Secretaria da Prefeitura de Cerqueira César, ficando o setor de Comunicação, designado para supervisionar, acompanhar e visitar as referidas publicações.

12.1.8) As publicações que eventualmente não forem publicadas por motivo de força maior, deverão ser publicadas na edição posterior, respeitando os prazos legais e exigências em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal

12.1.9) Realizar a publicação dos atos oficiais/institucionais no dia seguinte de seu devido recebimento, salvo: O recebimento for anterior a ponto facultativo municipal e feriados municipais/estaduais/federais e não houver publicação no dia posterior. Quando noticiado com antecedência pelo setor requisitante

12.1.10) A tiragem mínima deverá ser 1.000 (um mil) exemplares, devendo a referida empresa jornalística comprovar a mesma abrangência, conforme os anexos I e II

12.1.11) A contratada deverá realizar publicação extra em até 01 (um) dia útil, caso não publicar o ato oficial/institucional erroneamente, prejudicando assim, prazos, publicidades e outros que acarretará a depreciação dos atos desta Administração

12.1.12) A contratada deverá entregar gratuitamente a municipalidade 300 exemplares do respectivo jornal ao Departamento Municipal de Comunicação, o qual fica responsável pela distribuição do material as respectivas Secretarias, Órgãos ou Departamento Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES

13.1) Constituem obrigações/responsabilidades da **CONTRATANTE**:

13.1.1) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

13.1.2) Efetuar os pagamentos ao contratado do que lhe é devido.

13.1.3) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem à competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no art. 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à contratada a transferência de responsabilidade da execução do objeto desta licitação a qualquer outra pessoa, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial, conforme preceitua o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

O responsável pela gestão deste contrato é o Diretor Municipal de Comunicação, o Sr. Jeferson Ap. Silva da Cruz, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César/SP, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura de Cerqueira César, _____ de _____ de 2018

JOSÉ CARLOS GERDULLO

PREFEITO

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
RG _____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

ANEXO II- Modelos Declarações. (Tomada de Preços nº 010/2018 – Processo nº 081/2018)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo-letra “a”)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscreta por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

ANEXO II- Modelos Declarações. (Tomada de Preços nº 010/2018 – Processo nº 081/2018)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo-letra “b”)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

ANEXO II- Modelos declarações. (Modelo-letra "c")

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DOS ITENS EDITALÍCIOS E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ATINENTES A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018-PROCESSO Nº 081/2018.

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 3.2 do edital, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que ACEITA E SE SUBMETE, sem reservas, aos itens editalícios e às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº 010/2018 – Processo 081/2018** e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, declarando ainda, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação, que examinou cuidadosamente o Edital Completo, nele não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório

Local e data

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

ANEXO II- Modelos declarações. (Modelo-letra “d”)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, para fins legais e em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 – PROCESSO Nº 081/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

ANEXO Nº III- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO. **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

ANEXO Nº IV-TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de imprensa escrita em jornal com circulação de no mínimo 1 (uma) vez por semana a nível regional **visando 1) publicações de atos oficiais do Município de Cerqueira César. 2) publicação de Atos institucionais do Município de Cerqueira César**

Impressão preto, medidas mínimas de 4,5 cada coluna, tamanho da fonte de nº 06 para atos oficiais, e nº 11, para os atos institucionais, tiragem mínima de 1.000 exemplares por edição. Tamanho mínimo do jornal deverá ser ao formato Germânico, que compreende-se em no mínimo 46x32cm.

ITEM I – PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS - Impressão preto, medidas mínimas de 4,5 cada coluna, tamanho da fonte de nº 06 para atos oficiais, tiragem mínima de 1.000 exemplares por edição. **tamanho mínimo** do jornal deverá ser ao formato Germânico, que compreende-se em no mínimo 46x32cm.

ITEM II – PUBLICAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS - Impressão preto, medidas mínimas de 4,5 cada coluna, tamanho da fonte de nº 11, para os atos institucionais, tiragem mínima de 1.000 exemplares por edição. **tamanho mínimo** do jornal deverá ser ao formato Germânico, que compreende-se em no mínimo 46x32cm.

1.1.1 – O valor cobrado será fixo mensal.

1.1.2- Forma de pagamento: em até **30 (trinta) dias** do mês subsequente após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Departamento de Compras que deverá corresponder ao mês subsequente ao da prestação de serviços, de acordo com os recursos orçamentários, na forma prevista no item 11 do edital.

1.1.3- Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços cotados;

1.1.4- Estamos cientes do prazo de entrega e de execução é de **1 (um) dia após o recebimento das matérias**, contados do recebimento dos e-mails enviados pelos Departamentos/Setores desta municipalidade.

1. 1.5– Estamos cientes que os valores propostos terão a validade de 1 ano, conforme apresentado em Contrato, salvo devidamente justificados.

1.1.6- Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

1.2- DAS OBRIGAÇÕES:

1.2.1- DA CONTRATANTE:

- a)** A CONTRATANTE fica responsável de enviar as publicações com antecedência por e-mail;
- b)** Enviar as publicações dentro do horário de expediente desta Administração;
- c)** Realizar o pagamento em até 30 dias do mês subsequente ao da prestação de serviços, após o envio da fatura/nota fiscal para o Departamento de Compras; **d)** Fiscalizar as publicações realizadas;

1.3- DA CONTRATADA:

1.3.1- A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços com exatidão, respeitando as exigências editalícias;

1.3.2- Disponibilizar endereço eletrônico (e-mail) atualizado para envio e recebimento de matérias.

1.3.3- Realizar as publicações nos seguintes moldes:

- a)** Impressão em preto;
- b)** Tamanho da fonte: nº 08 para atos oficiais, e nº 11 para os atos institucionais
- c)** Tamanho mínimo do jornal deverá ser ao formato Germânico, que compreende-se em no mínimo 46x32cm.

1.3.4- Fornecer para a CONTRATANTE, 300 (trezentos) exemplares por edição, visando ampliar a publicidade dos atos da Prefeitura de Cerqueira César. Os exemplares deverão ser encaminhados ao departamento municipal de Comunicação.

1.3.4.1- Realizar no prazo máximo de entrega das edições de até 01 (um) dia após publicação;

1.3.5- Realizar a publicação dos atos oficiais/institucionais no dia seguinte de seu devido recebimento, salvo:

- a)** O recebimento for anterior à ponto facultativo municipal e feriados municipais/estaduais/federais e não houver publicação no dia posterior;
- b)** Quando notificado com antecedência pelo Setor requisitante.

1.3.6- Realizar a quantidade estimada, independentemente da quantidade de matérias a serem impressas;

1.3.7- Assumir a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços cotados;

1.3.8- Enviar a nota fiscal no mês subsequente ao da prestação de serviços, acompanhada de relatório analítico e 1 (uma) via de cada jornal das publicações realizadas.

1.3.9- A CONTRATADA deverá realizar publicação extra em até 1 (um) dia útil, caso:

- a)** Não publicar o ato oficial/institucional devidamente enviado por esta Administração;
- b)** Publicar ato oficial/institucional erroneamente, prejudicando assim, prazos, publicidades e outros que acarreta à depreciação dos atos desta Administração;

1.3.10- A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações no ato da assinatura do contrato:

- a)** Declaração em original da gráfica onde o jornal é impresso atestando sob as penas da Lei, o número de exemplares (tiragem) por edição; mínimo de 1.000 (um mil) exemplares, caso seja vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

- b)** Certidão de Registro ou regularidade na entidade profissional competente, constando na composição do quadro técnico, profissional graduado de nível superior;
- c)** Comprovante que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional competente de nível superior de acordo com o Decreto nº 83.284 de 13 de março de 1979, devidamente registrado no órgão de sua categoria;
- d.1)** A comprovação de que trata o item anterior deverá ser efetuada através da apresentação de cópia de:
 - d.1.5)** Contrato de Trabalho, ou;
 - d.1.6)** Carteira Profissional, ou;
 - d.1.7)** Ficha de Registro do empregado no Ministério do Trabalho, ou;
 - d.1.8)** Contrato firmado com profissional autônomo devidamente habilitado;
- d)** Prova de atendimento de requisitos previsto em lei especial, (Lei Federal nº 6.015/73 - que dispõe sobre os registros públicos e suas alterações posteriores);

2- CERTIFICADO DE TIRAGEM:

2.1 -Atualização do Certificado de Tiragem com referência, conformidade com o Código Penal Brasileiro, conforme modelo abaixo:

Modelo do documento:

(Cidade)____de ____2018 (Ano Vigente)

Ao Departamento de Comunicação da Prefeitura

Declaramos sob pena do Artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que a tiragem do jornal____, inscrito no CNPJ sob o nº_____, com sede na cidade _____, estado_____, com periodicidade_____, é de _____exemplares.

O documento deve ser emitido em papel timbrado, com o carimbo da razão social e CNPJ, assinatura legível do responsável com o respectivo CPF, telefone para contato e firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

TOMADA DE PREÇO N° 10/2018

PROCESSO N.º

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA EM JORNAL COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR E REGIÃO, VISANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS.

A Empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n°

_____, neste ato representado, (nome completo)

Portador(a) da Carteira de Identidade n° e do C.P.F. n° representante legal da empresa declara sob as penas da Lei, que reúne condições de apresentar em momento oportuno, **caso seja vencedor**, a relação contendo: indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, inclusive do Jornalista responsável, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, referente a Modalidade de Licitação **TOMADA DE PREÇO N° 10/2018**.

Cerqueira César /SP, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA EM JORNAL COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR E REGIÃO, VISANDO AS PUBLICAÇÕES DE 1) ATOS OFICIAIS. 2) INSTITUCIONAIS.

Identificação do Concorrente:

RAZÃO SOCIAL:	
I.E. N.:	
CNPJ N.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
FAX:	
EMAIL:	
DADOS ASSINATURA DO CONTRATO:	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	_____ Dias (mínimo de 60 dias)
FORMA DE PAGAMENTO	Em até 30 (trinta) dias do mês subsequente após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Departamento de Compras que deverá corresponder ao mês subsequente ao da prestação de serviços, de acordo com os recursos orçamentários, na forma prevista no item 12.2 do edital.
PRAZO DE ENTREGA	DE Estamos cientes do prazo de entrega é de execução é de <u>1 (um) dia após o recebimento das matérias</u> , contados do recebimento dos e-mails enviados pelos Departamentos/Setores desta municipalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL MENSAL	VL TOTAL (12 MESES)
I	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS - Impressão preto, medidas mínimas de 4,5 cada coluna, tamanho da fonte de nº 06, tiragem mínima de 1.000 exemplares por edição. Tamanho mínimo do jornal deverá ser no formato Germânico, que compreende- se em no mínimo 46x32cm.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

II	PUBLICAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS - Impressão preto, medidas mínimas de 4,5 cada coluna, tamanho da fonte de nº 11, tiragem mínima de 1.000 exemplares por edição. Tamanho mínimo do jornal deverá ser no formato Germânico, que compreende-se em no mínimo 46x32cm.	R\$	R\$
----	--	-----	-----

DECLARAÇÃO

- 3** - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 4** - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 5** - Declaramos que os valores propostos são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, **como transporte ou frete**, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a)** O prazo da prestação de serviços será criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária do serviço intimado a apresentar formalmente aos cuidados do Departamento de Compras desta Prefeitura através do e-mail: compras@cerqueiracesar.sp.gov.br, documento dentro do prazo de entrega, que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega do serviço, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa;

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)